



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Lei nº 274/98.

Autoriza o Prefeito a contratar servidor para a Educação em caráter emergencial e temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores não concursados, em caráter emergencial e temporário para o setor de Educação do Município.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de verba própria constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 11 de agosto de 1998.

Celso Rinaldo de Freitas
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 1998.

José Aderson da Rocha Rodrigues
Secretário